



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 139, DE 28 DE JUNHO DE 1995

CRIA O DISTRITO DE ARAGUÁIA - MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO - ES .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Marechal Floriano, o Distrito de Araguaia.

Art. 2º - Para a criação do Distrito de Araguaia, serão obedecidas as exigências do Art. 18, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e observados os requisitos estabelecidos na Legislação Estadual.

Art 3º - A área abrangente do pretense Distrito obedecerá , as seguintes delimitações Distritais e Municipais:

I - Com o Distrito Sede:

a) - começa na divisa com o Município de Alfredo Chaves, no divisor de águas da margem direita do córrego taquaral; segue por este divisor até a confluência do córrego taquaral , com o rio Fundo.

§ 1º - Área do Distrito Sede	215,00 Km ²
§ 2º - Área do pretense Distrito de Araguaia	105,00 Km ²
§ 3º Área remanescente do Distrito Sede	115,00 Km ²

II - Com o Distrito de Santa Maria de Marechal:

a) - começa na confluência do rio Fundo e o córrego taquaral, sobe pelo rio Fundo até a foz do córrego Boa Vis



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ta, sobe por este até a 2ª ponte, na estrada Santa Maria à Araguaia, situada próxima a estrada de Ferro Leopoldina, desta ponte segue por paralelo geográfico até o rio das Pedras; segue por divisor de águas até a confluência do rio Fundo e o córrego Santa Maria, sobe pelo rio Fundo até o ponto situado a 500 (quinhentos) metros a montante da fazenda Manoel Lube; segue por vertente e divisor de águas até o divisor de águas da margem direita do córrego Santa Maria; segue por este divisor, no sentido norte, até encontrar o citado córrego, segue por divisor da margem direita do córrego da Areia até a confluência deste um pequeno afluente que nasce na Fazenda Busato; desce por este córrego até sua foz no rio Jucu Braço Sul; desce por este rio até a foz do córrego Água Limpa; segue por divisor de águas da margem esquerda deste até a divisa com o Município de Domingos Martins.

Parágrafo único - Área do Distrito de Santa Maria de Marechal - 66,00 Km²

Art. 4º - O perímetro urbano do Distrito, ora será de conformidade com mapa fornecido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano, 28 de junho de 1995


ELIAS KIEFER

PREFEITO MUNICIPAL

